LEI MUNICIPAL N.º 1.946 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES".

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de Vereadores, vigente para o atual exercício financeiro, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01.0 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01 Legislativa
01.01.01.031 Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Soma R$ 12.000,00

Art. 2º Para o suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, fica autorizado a anulação no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02.0 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.02 Legislativa
01.01.01.031 Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 3.080,00
01.031.0001.2002 - PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 280,00
01.031.0001.2003 - PAG. INATIVOS A CARGO DO TES. MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 7.650,00
01.031.0001.2004 - CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transf, a Inst. Privadas sem Fins Lucrat. R$ 490,00
Soma R$ 12.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 12 de novembro de 2009.

Israel Kiem
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 12/11/2009.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração